

# Ata de Registro de Preços 313/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
313/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO	22/12/2024 18:09 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23288.000389/2024-03

## 1. Do objeto

**PREGÃO nº 90.049/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 43/2024)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04904/2024**  
**(Processo Administrativo nº 23288.000389/2024-03)**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro São José, CEP 49015-090, na cidade de Aracaju/SE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001- 00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.049/2024, publicada no DOU de 14/11/2024, processo administrativo n.º 23288.000389/2024-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campi Lagarto, Itabaiana e Estância. especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do 1 Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 90.049/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
 CNPJ: 30.231.212/0001-40  
 Endereço: Lot. Palmares I, SN°, Lote 06, Qd 13, - Pref. Antônio Lins Souza – Rio Largo-AL  
 CEP: 57.100-000  
 Telefone: (82) 9 9408-8284  
 E-mail: moveplastindustria@gmail.com  
 Nome do Representante Legal: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA  
 Dados Bancários: (237) BRADESCO; Agência: 3902; Conta Corrente: 9124-3

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Lagarto		Reitoria		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Mín.	Máx.	Mín.	Máx.			
	CADEIRA BASE FIXA TRAPEZOIDAL ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS Material assento: espuma alta densidade; material encosto: espuma alta densidade; material estrutura: aço tubular; material revestimento assento e encosto: tecido; acabamento estrutura: pintura eletrostática; características adicionais: sem braço; cor: a definir. Descrição detalhada: Assento: Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas "b" e "c" da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990), assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejo sustentável, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano exível, isento de CFC, densidade de 50 Kg /m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 470 mm e profundidade da										

3	superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm, no mínimo; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; o estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano exível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m <sup>3</sup> , espessura mínima de 40 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada /moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Base fixa constituída por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, unidas por meio de solda MIG. As estruturas são unidas na parte superior por duas travessas que proporcionam o travamento preservando sua integridade; As travessas são confeccionadas em tubo de aço #18, no mínimo, com secção oval de 16x30mm, soldadas às estruturas trapezoidais por meio de solda MIG. Na parte inferior das estruturas trapezoidais possuem sapatas, injetadas em polipropileno, para tubo oval, fixadas por rebite 4x19 em alumínio, sendo duas para cada estrutura. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda	Marca Própria	CADFX	Und	2	80	2	70	150	280,00	42.000,00

	eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as partes metálicas recebem tratamento de superfície por meio de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a no mínimo 200°C. Serviço de primeira montagem sob responsabilidade e às expensas da contratada.					
	CARTEIRA ESCOLAR /UNIVERSITÁRIA COM ESTRUTURA EM METAL E ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO + PRANCHETA. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, montada através de solda MIG; Estrutura de encosto e do assento em tubo oblongo 30x16 mm em chapa de bitola nº 16 (1,50 mm) de espessura, ou superior; Base do assento em formato trapezoidal. Travas inferiores e superiores na transversal das laterais para estabilidade da estrutura. Estrutural da prancheta confeccionada a partir de no mínimo 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral da base e 01 (um) frontal soldado a aprox. 65º na diagonal. Suporte porta mochila escolar na estrutura da prancheta. Porta livros abaixo do assento, com vãos não maiores que 8 cm, feito em aço maciço de pelo menos 1/4 de polegada, soldado à estrutura, ou material mais resistente, com anteparo na parte posterior. Encosto: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de pelo menos até 400 kg por impulso na diagonal de até 90º. Instalado na estrutura por meio de encaixes, fixação adicional não visível (parafuso ou pino com tampão). Deve possuir método de ventilação (furos, frisos ou outro método eficaz). Moldado em contorno vertebral. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm e espessura de no mínimo 4 mm. Assento: Fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, permitindo suportar esforço mecânico de até 580 kg por impulso vertical de queda. Deve possuir método de ventilação (furos, frisos ou outro método eficaz).					

9	Moldado com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de presilhas e/ou encaixes, além da colocação de pelo menos 06 (seis) parafusos tipo AA cabeça chata e 04 (quatro) rebites de alumínio (aceita-se sistemas de fixação de resistência igual ou superior). Medidas mínimas do assento: largura 460 mm; profundidade: 410 mm; espessura de no mínimo 4 mm. Prancheta: Confeccionada em madeira MDP ou MDF de pelo menos 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; bordas com acabamento em perfil de PVC com espessura de pelo menos 2,00 mm arredondadas OU, a critério do contratante, borda da prancheta abaulada 180° e envernizada antivandalismo. A prancheta deve ser fixada à estrutura através de parafusos de aço com arruela de pressão e buchas metálicas, com braço de aço suportando a prancheta. Medidas mínimas da área útil da prancheta (corresponde à área a ser utilizada pelo estudante): largura 51 cm e profundidade 31,50 cm (desconsiderando o apoio do braço). Posicionamento da área útil da prancheta: à frente do aluno quando sentado. O layout e posicionamento da prancheta não poderão comprometer o espaço destinado ao assento do aluno. Deve proporcionar uso confortável e ergonômico. Acabamentos: Todos os componentes em aço devem ser soldados com solda eletrônica MIG, com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Acabamento em ponteiras e deslizadores de PVC ou material mais resistente, de difícil retirada. Adequação para obesos: O contratante poderá exigir até 5% de carteiras com dimensões ajustadas para obesos. Adequação para canhotos: O contratante poderá exigir pelo menos 10% de carteiras adequadas para canhoto. Cor da estrutura: A definir, pelo contratante.	Marca Própria	CADU01	Und	5	250	5	400	650	207,07	134.595,50	

	Cor do assento e do encosto: A definir, pelo contratante Cor da prancheta: A definir, pelo contratante. Garantia: 05 anos.										
10	CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA ADULTO, material confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 600mm x 500mm (+/- 10%) atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 760mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 350mm x 450mm e medidas máximas 500mm x 600mm (+/-10%), altura assento /chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-10%), com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto	Marca Própria	CJA05	Und	5	300	5	150	450	240	108.000,00

<p>pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 272 x 55 x 50 e 245 x 55 x 50 com tolerância de +/- 3,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por meio de parafusos e rebites. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm (+/-10%). Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo. - GARANTIA: 05 anos contra defeitos de fabricação e de acordo com as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar junto a proposta, Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO, conjunto almoço mesa e cadeira para uso individual. (OU SIMILAR).</p>	   		
<b>Total</b>			R\$ 284.595,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju /SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3.1.1. IFS/Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, no 523, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49400- 000. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h;

3.1.2. IFS/Campus Itabaiana (UASG 152430) :Av. Padre Airton Gonçalves Lima, no 1140, bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49500-543. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h;

3.1.3. IFS/Campus Estância (UASG 152426): Rua João Café Filho, no 260, bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h;

3.1.4. IFS/Reitoria (UASG 158134): Rua Dom José Thomaz, no 194, bairro São José, Aracaju /SE, CEP 49015- 090. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h

3.2 *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 4.1 SUPRESSÃO

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada foi lavrada de forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

*Wevergton P. F. Pereira*

---

**RUTH SALES GAMA DE ANDRADE****REITORA/IFS****MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA****WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA****Testemunha****Testemunha**

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/12/2024 às 18:09:21.

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (**GMT -3:00**)  
Comprovante criado em 23/12/2024 09:50:49



## Informações do Documento

Nome da operação:	ata
ID da operação:	445735
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	1 assinante
Nome original do documento:	ARP158134_049004_2024.pdf
HASH arquivo Original (MD5):	FF3A2080DE1EA5C341AF4BDB0E7D0E23
Data de upload:	23/12/2024 09:49:05
Comprovante de autenticidade:	<a href="https://validator.forsign.digital/">https://validator.forsign.digital/</a>
Nome do documento finalizado:	7f4f5caa-b5f7-4767-aa7f-2ad79b6cf34_ForSign_445735.pdf
ID do documento na Forsign:	7f4f5caa-b5f7-4767-aa7f-2ad79b6cf34.pdf
Assinador por todos em:	23/12/2024 09:50:48

## Quem criou

Nome:	MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA
E-mail:	moveplastindustria@gmail.com
IP:	2804:29b8:5154:db03:34a5:38a9:2806:dc6c
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	MOVEPLAST

## Resumo dos participantes

### ✓ Wevergton Phillip Freire Pereira

Assinatura

Função: socio

Wevergton P. F. Pereira

Concluído em: 23/12/2024 09:50:48

IP: 2804:29b8:5154:db03:34a5:38a9:2806:dc6c

Wevergton Phillip Freire  
Pereira

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64

Geolocalização: Autorizado

ID Documento: 7f4f5caa-b5f7-4767-aa7f-2ad79b6cf34.pdf - ID Operação 445735

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (**GMT -3:00**)  
Comprovante criado em 23/12/2024 09:50:49



## Histórico de ação do participante

Wevergton Phillip Freire Pereira	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	23/12/2024 09:49:06	Link de operação enviado para moveplastindustria@gmail.com
◎ Operação visualizada	23/12/2024 09:49:21	Acessou o link da operação IP: 2804:29b8:5154:db03:34a5:38a9:2806:dc6c <a href="#">GEO: -9.5322112 -35.7859328</a>
✓ Termos da assinatura eletrônica	23/12/2024 09:50:42	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:29b8:5154:db03:34a5:38a9:2806:dc6c <a href="#">GEO: -9.5322112 -35.7859328</a>
⦿ Assinatura efetuada	23/12/2024 09:50:48	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:29b8:5154:db03:34a5:38a9:2806:dc6c <a href="#">GEO: -9.5322112 -35.7859328</a>
✓ Operação concluída	23/12/2024 09:50:48	Operação concluída IP: 2804:29b8:5154:db03:34a5:38a9:2806:dc6c <a href="#">GEO: -9.5322112 -35.7859328</a>

## Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela  
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



ID Documento: 7f4f5caa-b5f7-4767-aa7f-2ad79b6cf34.pdf - ID Operação 445735